



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão
Exercício : 2011
Unidade Auditada : Diretoria Sistêmica de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos – Campus Pontes e Lacerda/MT
Assunto : Designação e pagamento de Substitutos

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA 06/2011

Senhor(a) Diretor(a),

1. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.
2. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

I – Escopo do Trabalho

3. Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal, sobre dois dos servidores que exerceram substituição/interino, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.112/1990, alterado pela lei nº 9.527/97, da Orientação Normativa nº 96 – MARE de 06/05/1991 e do Ofício Circular nº 01/SRH/MP, de 28 de janeiro de 2005.
4. As informações foram extraídas dos seguintes documentos:
 - 4.1. Fichas financeiras;
 - 4.2. Pastas funcionais;
5. Foram analisados os seguintes casos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE PERCEPÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO/INTERINO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS-IFMT				
Servidor	SIAPE	Formalização da substituição	Período substituição e motivo de afastamento	Portaria de designação de substituição
1 – Leonam Lauro Nunes da Silva FG - 2	1669271	Ausência de processo e do pedido de pagamento substituição.	- Fevereiro a agosto/2011. - Não consta o motivo do afastamento do titular.	Port. N° 132 , 11/02/11 – FG 2 – Coordenador de Cursos Integrados, retroativo à 02/02/11. Port. N° 488 , 09/05/11- CD 4 – p/ Chefe Dep. Ensino Port. N° 1170 , 31/08/11- ato designação Coordenador de Cursos Integrados. FG 2 . Port. n° 1171 , 31/08/11 – ato de dispensa substituição da Port. n° 1170 FG-2 .
2 – Wesler Benedito Caporossi Costa Marques	1761212	Ausência de processo e do pedido de pagamento substituição.	-Março e agosto/2011. - Não consta o motivo do afastamento do titular.	Port. n° 654 , 13/07/10, coordenador de Gestão de Pessoas retroativa 01/07/10. FG – 1 Port. 44 , 26/11/10 - substituir responsável fiscalização de contratos. Port. n° 1396 , 01/11/11 – dispensa da substituição anterior.

II – RESULTADO DOS EXAMES

6. Em nossa análise constatamos a ausência dos processos de solicitação de pagamento pelas substituições nas pastas funcionais dos servidores substitutos, de forma que não se pode precisar quem foi substituído, o motivo do afastamento e o período de afastamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6.1. Substituto Matrícula SIAPE nº 1669271

Este servidor auferiu por substituição nos meses de fevereiro a agosto/2011. Foram encontradas duas portarias de substituição em vigor, sendo a Portaria N° 132, 11/02/11 – FG 2 – Coordenador de Cursos Integrados, retroativo à 02/02/11 e Portaria N° 488, 09/05/11- CD 4 para Chefe Departamento de Ensino.

Nota-se emissão de Portaria N° 132, 11/02/11, com efeitos retroativos à data da sua publicação (02/02/11), em desacordo com o artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e o Ofício-Circular nº 01/SRH/MP/2005, que determina que a designação deve ocorrer previamente à substituição realizada.

6.2. Substituto Matrícula SIAPE nº 1761212

Neste caso, ocorreram dois pagamentos por substituição nos meses de março e de agosto/2011, no entanto não foram encontrados na pasta funcional o processo de substituição e pagamento. O servidor foi designado pela Portaria nº 654, 13/07/10, Coordenador de Gestão de Pessoas retroativa 01/07/10. FG – 1, bem como pela Portaria nº 44, de 26/11/10 para substituir o responsável pela fiscalização de contratos e a seguir, através da Portaria nº 1396, 01/11/11 ocorreu a dispensa da substituição anterior.

Nota-se que a Portaria nº 654 de 13/07/10 possui efeitos retroativos a 01/07/10, em desacordo com o artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e o Ofício-Circular nº 01/SRH/MP/2005.

7. Recomendações

Diante dos fatos constatados, de acordo com art. 38 da Lei 8.112/1990, Orientação Normativa nº 96 – MARE de 06/05/1991 e do Ofício Circular nº 01- SRH/MP, de 28/01/2005, recomendamos:

7.1. Manter a regularidade formal dos processos de pagamento de substituição, que devem ser juntados às pastas funcionais, contendo:

- formulário de solicitação;
- cópia da Portaria de designação do substituto;
- extrato do SIAPE comprovando o motivo do afastamento do titular;
- extrato do SIAPE comprovando que o substituto não se encontra afastado, licenciado ou de férias no período a substituir;
- planilha de cálculo da remuneração devida.

7.2. Proceder substituição somente quando houver servidor previamente designado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

a substituir (6.1 e 6.2);

7.3. Abstenha-se de proceder à designação de substitutos de cargos e função comissionados com data de validade retroativa (6.1, 6.2).

III – Conclusão

Considerando as falhas detectadas em relação aos processos de substituição de cargo ou função de direção, encaminhamos este relatório para fins de conhecimento e acompanhamento pelo setor auditado para providências no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento desta.

É o relatório.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2012.

ELOÁ MARIA FONTES RONDON
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Revisado por: